



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL nº 03/2023/CMA/CNMP, de 23 de junho de 2023 - CHAMADA DE ARTIGOS – DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Dispõe sobre a chamada de artigos para a 12ª publicação CNMP.

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)**, por meio de seu Grupo de Trabalho “Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas”, instituído pela Portaria CNMP-PRESI n. 98, de 10 de março de 2023, da Comissão do Meio Ambiente (CMA) e Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), torna pública a abertura de prazo para submissão de artigos, com vistas à publicação de material sobre o tema, que será lançada pelo CNMP em 2023.

1- Este edital instaura diretrizes e prazo para a submissão de artigos científicos para publicação do CNMP sobre Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas.

2- A temática foi escolhida em função do reconhecimento do papel relevante do Ministério Público brasileiro no fomento, acompanhamento e fiscalização de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres socioambientais e dos efeitos das mudanças climáticas, sobretudo nas cidades, bem como da necessidade de capacitação e fortalecimento da atuação institucional nas mais variadas atribuições do Ministério Público voltadas à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

3 – Os artigos devem observar o formato e regras referidos no Anexo I - DIRETRIZES DE SUBMISSÃO DE ARTIGOS AO CNMP.

4 – Os artigos poderão ser inéditos, republicações e estudos de caso, abordando temas relacionados aos desastres socioambientais e mudanças climáticas capazes de ensejar a atuação do Ministério Público, tais como: áreas de risco e suas vulnerabilidades associadas; prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos e geológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais; aplicação do Código Florestal (áreas de preservação permanente urbanas, áreas verdes urbanas etc.); proteção e defesa Civil (estrutura, órgão de defesa civil, conselho municipal de defesa civil, fundo/conta, plano de contingência; mapeamento de áreas de risco e carta geotécnica de aptidão à urbanização); recursos hídricos (planos de recursos hídricos e áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos); Estatuto da Cidade (plano diretor, mapeamento de áreas de risco); direito à moradia; parcelamento do solo urbano (infraestrutura urbana, drenagem urbana, esgotamento sanitário), áreas vedadas ao parcelamento; saneamento básico; regularização fundiária plena – infraestrutura essencial; plano de ação climática e as medidas de adaptação para incremento da resiliência urbana, litigância climática etc.

5 – Os estudos de caso deverão considerar, sempre que possível, o seguinte: a. O que ocorreu, quando e onde; b. A caracterização dos riscos de desastre ou do desastre ocorrido, com descrição dos riscos ou dos danos ocorridos (óbitos, desaparecidos, desalojados, desabrigados etc.); c. Se havia monitoramento dos riscos, com emissão de alertas e outras formas de comunicação e educação da população; d. Se havia defesa civil estruturada (força disponível); e. Se havia plano de contingência; f. Se foi instaurado um Comitê de Crise?; g. Se havia Centro de Voluntariado, com organização de doações e outras formas de ajuda humanitária; h. Se havia prévia estrutura organizada relativamente a abrigos temporários e quais outras alternativas para hospedagem foram encontradas e empregadas?; i. Quais serviços emergenciais foram assegurados; j. Qual foi o papel do Ministério Público nesse evento e quais foram as outras entidades envolvidas no enfrentamento do desastre e como cada uma delas atuou; k. Como foram desenvolvidas as ações de resposta e por quem (salvamentos, resgates de pessoas e de animais, alojamento de desabrigados, atendimento a crianças, animais, recuperação de infraestruturas interrompidas e destruídas); l. Se foram planejadas ações de recuperação (projetos habitacionais, obras de contenção e estabilização para evitar novos desastres); m. Lições aprendidas quanto aos desafios encontrados, às vulnerabilidades institucionais e o que pode melhorar.

6 – Os artigos deverão ser encaminhados até 30 de agosto de 2023 para o endereço meioambiente@cnmp.mp.br.

7 – Ao submeterem artigos, os autores declaram ser titulares dos direitos autorais, respondendo exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a tais direitos, bem como autorizam o CNMP, sem ônus, a publicar os referidos textos em qualquer meio, sem limitações de prazo.

8 – Após as submissões, a Coordenação do Grupo de Trabalho de Desastres e Mudanças Climáticas designada pelas Comissões de Meio Ambiente (CMA) e de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) do CNMP procederá à seleção dos artigos recebidos para publicação, com base nos seguintes critérios: pertinência temática com a atuação do Ministério Público brasileiro a propósito dos desastres socioambientais e das mudanças climáticas; atenção ao vernáculo e concatenação das ideias; observância à formatação prescrita no Anexo I deste Edital; coerência da conclusão com o desenvolvimento; originalidade dos argumentos e da abordagem; consistência técnica e qualidade da pesquisa.

9 – O resultado da avaliação dos artigos poderá ser pela aprovação, rejeição ou aprovação com ressalvas, e será comunicado ao(s) autor(es). Na hipótese de aprovação com ressalvas, o(s) autor(es) serão cientificados para, querendo, apresentar(em) as modificações sugeridas nas ressalvas, em prazo estipulado na comunicação, para nova submissão do termo à revisão.

10 – O CNMP fica também autorizado a adequar os textos a seus formatos de publicação.

11 – A comunicação entre CNMP e autores realizar-se-á preferencialmente por meio do correio eletrônico meioambiente@cnmp.mp.br.

Brasília, 23 de junho de 2023.

RINALDO REIS LIMA  
Conselheiro Nacional do Ministério Público  
Presidente da Comissão de Meio Ambiente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0836990** e o código CRC **844948B9**.

## ANEXO

### ANEXO I - DIRETRIZES DE SUBMISSÃO DE ARTIGOS AO CNMP

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

Os artigos deverão ser redigidos em português, com até três autores, com titulação mínima de graduados, no mínimo 10 e no máximo 30 laudas (incluídas as referências bibliográficas), em folhas tamanho A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, espaçamento entre linhas 1,5 no corpo do texto e simples no resumo e em citações que excedam três linhas, margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, com numeração inserida no canto inferior direito a partir da primeira página. A primeira linha de cada parágrafo deve obedecer ao recuo de 1 cm e as citações que excedam 3 linhas, ao recuo de 4 cm, em formatos .DOC, .DOCX, .RTF e .ODT, observando-se, no mais, às normas de publicação da ABNT.

As seções iniciais e finais do artigo devem ser denominadas introdução e conclusão, respectivamente. "Introdução", "conclusão" e "referências" não devem ser numeradas.

Os textos submetidos deverão conter os seguintes itens:

#### 1. Título

Título e subtítulo do artigo devem ter apenas a primeira letra de cada frase em maiúscula, salvo nos casos em que o uso desta seja obrigatório. Exemplo: A suposta permissão do Código Civil para emissão eletrônica dos títulos de crédito

#### 2. Resumo

Deve ser um texto conciso com, no máximo, 750 caracteres (sem espaços), redigido em parágrafo único, que ressalte o objetivo e o assunto principal do artigo. A enumeração de tópicos não deve ser usada nesse item. Deve-se, ainda, evitar o uso de símbolos e contrações que não tenham uso corrente e de fórmulas, equações e diagramas.

#### 3. Palavras-chave

Indicar até 5 (cinco) termos que classifiquem o trabalho com precisão adequada para sua indexação, separados por ponto e vírgula.

Obs.: Elementos pretertextuais com traduções obrigatórias para o idioma inglês: Os elementos pretertextuais Título, Resumo e Palavras-chave devem ser obrigatoriamente traduzidos para a língua inglesa.

#### 4. Sumário

Se houver sumário este deve ser posicionado abaixo das palavras-chave e antes do início do texto, e reproduzir somente número e nome das seções principais que compõem o artigo, não incluindo "Introdução", "Conclusão" e "Referências".

#### 5. Referências

Todos os documentos mencionados no texto devem constar nas referências, de acordo com o disposto na NBR 6023 da ABNT.

As referências legislativas e jurisprudenciais não são obrigatórias para fins de inclusão nas Referências Bibliográficas ao final do texto.

Se incluídas, deverão integrar seções específicas de Referências Legislativas e Referências Jurisprudenciais.

As referências devem ser digitadas com fonte Times New Roman, normal, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e alinhamento à esquerda.

Para auxiliar os autores na composição das referências, estão reproduzidos exemplos abaixo:

1) Livros (manual, guia, catálogo, enciclopédia, dicionário, trabalhos acadêmicos):

Impressos. Exemplos:

BESSA, Fabiane Lopes Bueno Netto. Responsabilidade social: práticas sociais e regulação jurídica. 1. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2006.

CAPEZ, Fernando. Curso de Processo Penal. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

Eletrônicos. Exemplos:

CAMÕES, Luis de. Os Lusíadas. Biblioteca Nacional Digital de Portugal. 2. ed. 1572. Disponível em:

<<http://purl.pt/1/3/#/0>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

BRASIL. Combate a Cartéis e Programa de Leniência. Secretaria de Direito Econômico, Ministério da Justiça, Conselho Administrativo de Defesa Econômica, 3. ed. 2009. Disponível em: <[http://www.cade.gov.br/upload/Cartilha%20Leniencia%20SDE\\_CADE.pdf](http://www.cade.gov.br/upload/Cartilha%20Leniencia%20SDE_CADE.pdf)>. Acesso em: 29 abr. 2016.

2) Coletâneas:

Exemplos:

TOVIL, Joel. A lei dos crimes hediondos reformulada: Aspectos processuais penais. In: LIMA, Marcellus Polastri;

SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna (Coord.). A renovação processual penal após a constituição de 1988 : estudos em homenagem ao professor José Barcelos de Souza. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

AVRITZER, Leonardo. Reforma Política e Participação no Brasil. In: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (Org.).

Reforma Política no Brasil. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

3) Periódicos:

Impressos. Exemplo:

MENDES, Gilmar Ferreira. O Mandado de Injunção e a necessidade de sua regulação legislativa. Revista Jurídica da Presidência. Brasília, v. 13, n. 100, jul./set. 2011, p. 165-192.

PAIVA, Anabela. Trincheira musical: músico dá lições de cidadania em forma de samba para crianças e adolescentes. Jornal do Brasil. Rio de Janeiro. 12 de janeiro de 2002, p. 2.

Eletrônicos. Exemplo:

COELHO, Fábio Ulhoa. O Projeto de Código Comercial e a proteção jurídica do investimento privado. Revista Jurídica da Presidência. Brasília, v. 17, n. 112, jun./set. 2015, p. 237-255. Disponível em: <<https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1113/1099>>. Acesso em 16 mar. 2016.

4) Atos normativos:

Exemplos:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da União. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 16 mar. De 2016.

Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Diário Oficial da União. Rio de Janeiro, 1941. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm)>. Acesso em: 16 mar. 2016.

5) Projetos de lei:

Exemplos:

BRASIL. Congresso Nacional. Projeto de Lei nº 6.793/2006, versão final. Disponível em:

<[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=382965&filename=PL+6793/2006](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=382965&filename=PL+6793/2006)>. Acesso em: 16 mar. 2016.

Câmara dos Deputados. Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 41/2010. Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/96674>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

6) Jurisprudência:

Impressa. Exemplos:

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Súmula no 14. In: \_\_\_\_\_. Súmulas. São Paulo: Associação dos Advogados do Brasil, 1994, p. 16.

Eletrônica. Exemplos:

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus no 97.976 MC/MG. Relator: Ministro Celso de Mello. Brasília, 12 mar. 2009. Diário de Justiça Eletrônico. Disponível em: <[http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=\(\(97976.NUME.%20OU%2097976.DMS.\)\)%20NAO%20S.PRES.&base=baseMonocraticas](http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=((97976.NUME.%20OU%2097976.DMS.))%20NAO%20S.PRES.&base=baseMonocraticas)>. Acesso em: 16 mar. 2016.

7) Notícias eletrônicas:

Exemplos:

COSTA, Rodolfo. Ministério da Justiça fortalece consumidor.gov para diminuir conflitos de consumo. Correio Braziliense, 12 mar. 2016.

Disponível em: <<http://blogs.correiobraziliense.com.br/consumidor/ministeriodajusticafortalececonsumidor-4gov-para-diminuir-conflitos-de-consumo/>>. Acesso em 16 mar. 2016.

PORTAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Ministro aplica nova lei da infância e garante prisão domiciliar a mãe de filho pequeno.

Brasília, 11 mar. 2016. Disponível em:

<[http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt\\_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/Not%C3%ADcias/Not%C3%ADcias/Ministroaplicanovaleidainf%C3%A2nciae-domiciliar-a-m%C3%A3e-de-filho-pequeno](http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/Not%C3%ADcias/Not%C3%ADcias/Ministroaplicanovaleidainf%C3%A2nciae-domiciliar-a-m%C3%A3e-de-filho-pequeno)>. Acesso em: 16 mar. 2016.

O(s) autor(es) deve(m) informar ao CNMP a existência de qualquer financiamento, bolsa de pesquisa ou benefícios recebidos, de fonte comercial ou não, declarando não haver conflito de interesses que comprometa o trabalho apresentado.